

ANEXO 1 – EDITAL CHAMAMENTO SUBMISSÃO DE ARTIGOS

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS DA OAB/ES
PROJETO DE LIVRO COM ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS AOS
DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS**

**DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS E ADVOGADAS
Múnus público da advocacia – Preservação para salvaguardar os direitos de toda a
sociedade**

Organizadores

JOSÉ CARLOS RIZK FILHO (Presidente da Ordem dos Advogados – OAB/ES)

RODRIGO CARLOS DE SOUZA (Diretor Seccional da OAB/ES)

VICTOR MASSANTE DIAS (Diretor da ESA da OAB/ES)

CAIO DE SÁ DAL´COL (Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/ES)

WESLANE BRITO GUERINO (Coordenadora do Projeto)

STÉFANI ZUCCOLOTTO FRIGINI (Coordenadora da Escola de Prerrogativas da
OAB/ES)

Gestão 2023

Vitória/ES

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Espírito Santo - OAB/ES, é composta por advogadas e advogados engajados na defesa e promoção dos direitos e prerrogativas da advocacia. No intuito de aprofundar a discussão e disseminar conhecimentos sobre esse tema crucial, propõe-se o desenvolvimento de uma obra coletiva que aborde os diversos aspectos relacionados aos Direitos e Prerrogativas dos Advogados, destacando os desafios enfrentados no cotidiano da prática jurídica e as medidas necessárias para a sua efetivação.

Assim, a busca constante pelo aprimoramento dos temas afetos aos Direitos e Prerrogativas dos Advogados e o compromisso com a excelência na prática da advocacia inspiram o lançamento deste projeto de livro, com previsão de publicação entre os meses de novembro e dezembro de 2023, em um evento especialmente organizado pela Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A advocacia desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos e garantias fundamentais de toda a sociedade, sendo reconhecida como indispensável à administração da justiça, conforme estabelece o artigo 133 da Constituição Federal, a Lei Federal 8.906/94 e demais legislações correlatas.

No entanto, o exercício pleno da advocacia enfrenta desafios e obstáculos que comprometem as prerrogativas dos advogados. Restrições ao acesso aos autos processuais, violação do sigilo profissional, falta de respeito às garantias de ampla defesa e outros problemas são recorrentes no dia a dia dos advogados, prejudicando a independência e a efetividade do trabalho advocatício.

Diante desse cenário, a obra coletiva busca abordar de forma aprofundada e atualizada os principais problemas enfrentados pela advocacia, contribuir para o aprimoramento do conhecimento jurídico, promover a disseminação das boas práticas e conscientizar a sociedade sobre a importância das prerrogativas dos advogados.

Portanto, convida-se os advogados engajados na temática das prerrogativas profissionais a submeterem seus artigos científicos para integrar essa obra coletiva, que visa aprofundar a compreensão dos desafios e soluções para a garantia plena do exercício profissional da advocacia.

3. OBJETIVOS

3.1.OBJETIVO GERAL

Incentivar a pesquisa científica entre os advogados, promovendo a produção de conhecimento através do compartilhamento de estudos e experiências sobre temas relacionados às prerrogativas dos advogados.

3.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apresentar abordagens doutrinárias inovadoras sobre os diversos aspectos das prerrogativas profissionais dos advogados, estimulando a reflexão crítica e a ampliação do debate jurídico.

b) Compartilhar as experiências dos membros e advogados da Comissão de Direitos e Prerrogativas no exercício da defesa das prerrogativas dos advogados.

c) Promover o aprimoramento das técnicas e práticas forenses relacionadas às prerrogativas dos advogados, oferecendo orientações e insights práticos que fortaleçam a atuação profissional e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos advogados.

d) Sensibilizar órgãos públicos e autoridades públicas sobre as problemáticas relacionadas ao desrespeito às prerrogativas dos advogados, visando promover a conscientização e o aprimoramento da prestação de serviços públicos, de modo a garantir o pleno respeito às prerrogativas profissionais dos advogados.

4. TEMAS

4.1 MACRO TEMAS:

4.1.1 Direitos e prerrogativas profissionais dos advogados

4.1.2 Liberdade de exercício da advocacia

4.1.3 Ética e responsabilidade profissional

4.1.4 Acesso à justiça e defesa dos direitos fundamentais

4.1.5 Processo legal e garantias processuais

4.1.6 Prerrogativas e Tecnologia

4.1.7 Cometários sobre dispositivos do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94)

4.1.8 Comentários aos dispositivos da Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/19)

4.2. SUGESTÃO DE SUBTEMAS POR ÁREA DO DIREITO

4.2.1. Comentários a Lei nº 8.906/94

4.2.1.1 Liberdade de exercer a profissão em todo território nacional (art. 7º, I)

4.2.1.2 A inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho (art. 7º, II)

4.2.1.3 Possibilidade de comunicar-se com seus cliente,s mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos (art. 7º, III)

4.2.1.4 Da possibilidade de nulidade de prisão em flagrante realizada sem a presença de representante da OAB (art. 7º, IV)

4.2.1.5 Sala de Estado Maior (art. 7º, V)

4.2.1.6 Ingressar livremente em sessões, audiências, cartórios e demais ambientes onde deva exercer sua função e poder nele permanecer independente de licença (art. 7º, VI e VII)

4.2.1.7 Dirigir-se aos magistrados e respectivos gabinetes independente de agendamento (art. 7º, VIII)

4.2.1.8 “Pela ordem” e sua função de permitir intervenções (art. 7º, X)

4.2.1.9 Se opor ao descumprimento da lei em qualquer tribunal ou autoridade (art. 7º, XI)

4.2.1.10 Examinar autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça (art. 7º, XIII e XV);

4.2.1.11 Examinar investigação, sem necessidade de procuração, autos de flagrante e investigação findos ou em andamento (art. 7º, XIV)

4.2.1.12 Retirar autos de processos findos pelo prazo de 10 dias, mesmo sem procuração (art. 7º, XVI)

4.2.1.13 Desagravo público (art. 7º, XVII e §5º)

4.2.1.14 Usar símbolos privativos da profissão do advogado (art. 7º, XVIII)

4.2.1.15 Assistir aos clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento (art. 7º, XIX)

4.2.1.15 Se recusar a depor em razão do sigilo profissional (art. 7º, XX)

4.2.1.16 Direito a acompanhar o investigado no interrogatório e demais elementos probatórios sob pena de nulidade absoluta (art. 7º, XXI)

4.2.1.17 Do direito à sustentação oral (art. 7º, §2º-B)

4.2.1.18 Prisão em flagrante envolvendo advogado (art. 7º, §3º)

4.2.1.19 A exigência de salas especiais para uso dos advogados (art. 7º, §4º)

4.2.1.20 Possibilidade de sua quebra do sigilo profissional (art. 7º, §6º a §6-B)

4.2.1.21 Do acompanhamento pela OAB ao mandado de prisão e busca e apreensão (art. 7º, §6-C a §6-H)

4.2.1.22 Da colaboração premiada e a figura do advogado (art. 7º, § 6º-I e §7º)

4.2.1.23 Direito da gestante (art. 7º-A, I)

4.2.1.24 Direitos das lactantes, que derem à luz e/ou adotantes (art. 7º-A, II)

4.2.1.25 Dos prazos específicos para gestantes, lactantes, adotantes ou a quem der à luz (art. 7º-A, §2º)

4.2.1.26 Crime de abuso de autoridade em razão de violação de prerrogativa de advogado (art. 7º-B)

4.2.1.27 Honorários advocatícios (art. 22 a 26)

4.2.2 Comentários a Lei nº 13.869/19

4.2.2.1 Impossibilidade de constranger a depor pessoa que deva guardar segredo ou sigilo (art. 15)

4.2.2.2 Possibilidade de entrevista pessoal e reservada do preso com o advogado (art. 20)

4.2.2.3 Acesso aos autos, termo circunstanciado, inquérito ou qualquer outro procedimento investigatório (art. 32)

4.2.3 Constitucional

4.2.3.1 A função constitucional do advogado;

4.2.3.2 A importância do quinto constitucional no respeito às prerrogativas e valorização da advocacia;

4.2.4 Métodos extrajudiciais e/ou Consensuais e/ou Sanções Administrativas

4.2.4.1 Comunicação Não Violenta / uso dos métodos consensuais de tratamento de conflitos na defesa dos direitos e prerrogativas;

4.2.4.2 Atuação no CNJ, CNMP etc (explicitar as violações funcionais);

4.2.4.3 Honorários contratuais – competência exclusiva do Conselho Federal para resolução dos conflitos – análise das decisões do CNJ;

4.2.4.4 Desagravo e cadastro nacional de violadores de prerrogativas;

4.2.5 Processo Geral e Exercício da advocacia

- 4.2.5.1 Gravação de audiências;
- 4.2.5.2 Pela Ordem (questões de fato) – assegurar o livre debate;
- 4.2.5.3 Livre acesso a magistrados e demais autoridades (possibilidade de agendamento, mas sempre resguardado o acesso imediato);
- 4.2.5.4 Balcão Virtual e compatibilidade com atendimento presencial;
- 4.2.5.5 Honorários sucumbenciais – necessário respeito ao art. 85 e fundamentação quanto aos pontos subjetivos, zelo, local de trabalho;
- 4.2.5.6 Sustentação oral – casos previstos e necessidade de alargamento;
- 4.2.5.7 Desnecessidade de reconhecimento de firma para atuação de advogado perante cartórios extrajudiciais, órgãos públicos, instituições bancárias, financeiras;
- 4.2.5.8 Instrumentos processuais adequados (MS, ações civis públicas, dano moral coletivo, representação por abuso de autoridade etc);
- 4.2.5.9 Multa a advogados;
- 4.2.5.10 Virtualização dos processos e garantia aos direitos e prerrogativas dos advogados;
- 4.2.5.11 Impossibilidade de redução de honorários de ofício;

4.2.6 Penal e Processo Penal

- 4.2.6.1 Arquitetura das salas de audiência e do tribunal do júri;
- 4.2.6.2 Participação nos expedientes e inquéritos policiais (participar, também, da oitiva de testemunhas, inclusive com formulação de perguntas - e não só do cliente);
- 4.2.6.3 Lei de abuso de autoridade;
- 4.2.6.4 Proteção contra ameaças a advogados;

4.2.7 Violações as Prerrogativas Propriamente Ditas

- 4.2.7.1 Sala de Estado Maior – fundamentos;
- 4.2.7.2 Aviso com antecedência das prisões;
- 4.2.7.3 Mandado de busca e apreensão em face de advogados;
- 4.2.7.4 Garantia das prerrogativas da advocacia no caso dos julgamentos virtuais – resoluções STF e STJ;
- 4.2.7.5 Cláusula geral de proteção às prerrogativas (garantia de atuação com plena liberdade – tudo que atrapalha o exercício profissional deve ser considerado como violação às prerrogativas);
- 4.2.7.6 Morosidade e violação às prerrogativas;

4.2.7.7 Mulher advogada

4.2.8 Trabalho e Direito do Trabalho

4.2.8.1 Inspeções e condições adequadas para o trabalho;

5. METODOLOGIA

O artigo deverá seguir o método científico, de natureza Exploratória, Descritiva, e/ou Qualitativa.

5.1.DAS REGRAS DE FORMATAÇÃO

O artigo deve ter, no máximo, 03 (três) coautores;

Devem ser observadas, preferencialmente, as normas da ABNT, quais sejam: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas, alinhamento justificado, margem superior e esquerda de 3 cm cada, entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) páginas por artigo (incluindo bibliografia e anexos), com estrutura composta de sumário, resumo, palavra chaves - até 05 (cinco) – desenvolvimento e conclusão.

Com relação aos comentários feitos a dispositivos do Estatuto do Advogado (Lei nº 9.806/94) ou a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/19), o limite de páginas indicado é flexibilizado, sendo preferivelmente de até 05 (cinco) páginas.

As citações em notas de rodapé deverão ser, preferencialmente, padronizadas pelo sistema “autor data” e referências consolidadas ao final do artigo conforme ABNT¹.

Os trabalhos deverão conter o título ao alto da primeira folha e o conteúdo em seguida, 3 espaços abaixo, sem qualquer subdivisão entre capítulos ou subtemas. Todos os artigos devem ser submetidos em formato Word e PDF.

Os artigos versarão sobre “Direitos e prerrogativas dos advogados e advogadas: Múnus público da advocacia – Preservação para salvaguardar os direitos de toda a sociedade”, podendo abordar assuntos interdisciplinares.

6. COMISSÃO CIENTÍFICA DE ORGANIZAÇÃO

A organização do projeto e dos artigos submetidos ficarão a cargo de **JOSÉ CARLOS RIZK FILHO**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito

¹ Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Atualizado em julho de 2023. <https://www.fdv.br/wp-content/uploads/2023/03/Manual-de-Normalizacao-da-FDV-2023-versao-final-24-03-2023.pdf>

Santo; **RODRIGO CARLOS DE SOUZA**, Diretor Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo; **VICTOR MASSANTE DIAS** (Diretor da Escola Superior da Advocacia da OAB/ES); **CAIO DE SÁ DAL'COL**, Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo; e **ANDRÉA ATHAYDE COUTINHO**, advogada de Prerrogativas da Comissão de Direitos e Prerrogativas e Coordenadora da Escola de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo.

7. CRONOGRAMA E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

A Comissão organizadora receberá os artigos e encaminhará aos avaliadores, podendo aceitá-los, sugerir modificações ou rejeitá-los.

Serão selecionados artigos para autores não convidados a representar a OAB/ES no livro a ser editado pela Comissão Direitos e Prerrogativas da OAB/ES.

A indicação de trabalhos para integrar a obra coletiva observará as regras contidas na cláusula 5 e 5.1. Os artigos submetidos deverão ser enviados em formato em Word e PDF, conforme descrito no item 5, deste edital, ao e-mail: prerrogativa@oabes.org.br. O e-mail, obrigatoriamente, deverá conter em seu título “Chamamento de Artigos Comissão de Prerrogativas”.

O data limite para envio do artigo será de dois meses, se encerrando em 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

O concurso é aberto aos advogados e advogadas através de artigos individuais e inéditos ou comentários feitos com relação a artigos legais envolvendo as Leis 8.906/94 ou 13.869/19, devendo ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I. É permitida a publicação em coautoria, respeitando o limite máximo de 03 (três) coautores;
- II. O artigo deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, incluindo resumo e referência bibliográficas;
- III. É recomendado que os artigos sigam as regras da ABNT e demais regras de formatação, dispostas no item 5 do presente edital.
- IV. Não há impedimento para que a mesma pessoa publique, concorrentemente, um artigo científico e os comentários feitos a artigo da Lei nº 8.906/94 ou 13.869/19.



9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado será posteriormente divulgado pela Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/ES.

10. CUSTOS E VALORES

Os custos com a produção da publicação serão de responsabilidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora se reserva o direito de decidir quaisquer questões não tratadas no presente Edital que se fizerem necessárias.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RIZK FILHO

Presidente da Ordem dos Advogados – OAB/ES

RODRIGO CARLOS DE SOUZA

DIRETOR SECCIONAL DA OAB/ES

VICTOR MASSANTE DIAS

Diretor da ESA da OAB/ES

CAIO DE SÁ DAL´COL

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/ES

WESLANE BRITO GUERINO (Coordenadora do Projeto)

STÉFANI ZUCCOLOTTO FRIGINI

Coordenadora da Escola de Prerrogativas da OAB/ES